



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INPI Nº 084, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**Assunto:** Define os indicadores e as metas de desempenho institucional para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 para fins de avaliação de desempenho institucional, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia – GDACT, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 100 da Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam definidos de acordo com o Anexo I a esta Instrução Normativa, os indicadores e as metas de desempenho institucional do INPI e seus respectivos pesos, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º O percentual alcançado para cada meta estabelecida no Anexo I, quando de sua apuração, será convertido em notas de desempenho, na forma disposta no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As notas de desempenho alcançadas para cada indicador serão utilizadas na composição da Nota Final, na forma do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 3º O resultado de cada indicador será disponibilizado mensalmente na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, na intranet do INPI, em até 5 (cinco) úteis após o recebimento das informações das unidades responsáveis pelos indicadores.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pelos indicadores institucionais deverão disponibilizar os resultados apurados para a CGPE até o 10º dia de cada mês, ou até o dia útil seguinte a este.

Art. 4º A metodologia de apuração dos resultados dos indicadores e a memória de cálculo das metas serão descritas nas fichas de detalhamento de indicador e meta de desempenho institucional, que serão disponibilizadas na página da CGPE na Intranet do INPI.

Art. 5º As metas poderão ser revistas por solicitação dos dirigentes das unidades administrativas responsáveis por sua consecução, na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta no desempenho institucional.

§ 1º As solicitações de revisão das metas deverão ser encaminhadas formalmente ao Diretor-Executivo do INPI que, após análise técnica das justificativas, submeterá à decisão do Presidente do INPI.

§ 2º Os períodos para solicitação de revisão das metas serão amplamente divulgados pela CGPE e deverão ocorrer com a anuência do Presidente do INPI.

Art. 6º As metas poderão ser revistas por decisão, de ofício, do Presidente do INPI, considerando análise técnica do desempenho institucional elaborada pela Diretoria Executiva.

Art. 7º A nota final da avaliação de desempenho institucional do INPI **será a média aritmética das Notas de Desempenho** obtidas a partir dos percentuais de alcance de meta de cada indicador, convertidos em Nota de Desempenho na forma prevista no Anexo II.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

**MAURO SODRÉ MAIA**  
Diretor Executivo, no exercício da Presidência

## ANEXO I

Detalhamento dos indicadores e metas institucionais  
 Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo
Primeiro Exame Técnico de Pedidos de Patentes	<b>15.018</b>	$\sum$ (exigência técnica em primeiro exame [cód.6.1] + conhecimento de parecer em primeiro exame [cód.7.1] + pareceres de exame técnico ISA/IPEA)
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes	<b>13.948</b>	$\sum$ (deferimento [cód.9.1] + indeferimento [cód.9.2] + arquivamento técnico [cód.11.2])
Decisão de Exame Técnico de Pedido de Registro de Marca	<b>269.414</b>	$\sum$ (deferimento + indeferimento)
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Desenho Industrial	<b>9.236</b>	$\sum$ (concessão [cód.39] + indeferimento [cód.36])
Taxa de desempenho de decisões emitidas de Contratos e faturas averbadas ou registradas	<b>97%</b>	$\frac{\sum \text{decisões [cód.: 130, 185, 350]}}{\sum \text{depósitos [cód.: 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 425, 426, 427, 428, 430, 407]}}$
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em processos da COREP	<b>1.888</b>	$\sum$ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade)
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em processos da COREM	<b>23.978</b>	$\sum$ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade)
Instrução em Recurso e Processo Administrativo de Nulidade em processos da CORED	<b>1.730</b>	$\sum$ (Instrução de Recurso contra o indeferimento + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade)

## ANEXO II

Notas de desempenho por percentual de alcance das metas institucionais  
Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

% de alcance da meta institucional (Resultado)	Nota de desempenho
$0\% \leq \text{Resultado} < 10\%$	0
$10\% \leq \text{Resultado} < 20\%$	1
$20\% \leq \text{Resultado} < 30\%$	2
$30\% \leq \text{Resultado} < 40\%$	3
$40\% \leq \text{Resultado} < 50\%$	4
$50\% \leq \text{Resultado} < 60\%$	5
$60\% \leq \text{Resultado} < 70\%$	6
$70\% \leq \text{Resultado} < 80\%$	7
$80\% \leq \text{Resultado} < 90\%$	8
$90\% \leq \text{Resultado} < 95\%$	9
$95\% \leq \text{Resultado} \leq 100\%$	10